

PROCESSO Nº. 215/14

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **DROGARIA MATARUNA DE CASIMIRO DE ABREU LTDA – ME**, CNPJ: 39.222.401/0001-21, situado à Rua Pastor Luiz Laurentino, nº. 519 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 749,28 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Publique-se
Em, 07 de maio de 2014

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **DROGARIA MATARUNA DE CASIMIRO DE ABREU LTDA – ME**, CNPJ: 39.222.401/0001-21, situado à Rua Pastor Luiz Laurentino, nº. 519 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 749,28 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Publique-se
Em, 09 de maio de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

Resolução nº 12/2014

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, Pábullo Marinho dos Santos, como Coordenador da Vigilância em Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução surtirá efeitos retroativos a 13 de maio de 2014.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

PROCESSO Nº. 215/14

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de

medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

Publique-se
Em, 07 de maio de 2014

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

Publique-se
Em, 09 de maio de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

PROCESSO Nº. 129/14

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais).

Publique-se
Em, 09 de maio de 2014

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais).

Publique-se
Em, 09 de maio de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



PREFEITURA DE
CASIMIRO DE ABREU

Edição nº CCCLIX - 19 de maio de 2014

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ.

CAPÍTULO I SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º. O presente regulamento versará sobre adoção de procedimentos e condutas adotadas pelo Hospital Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, obedecendo ao quanto disposto em Constituição Federal Brasileira, no que tange, sobretudo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação, bem como aos ditames do contrato administrativo firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu/RJ e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH tombado sob o nº 001/2013.

Art. 2º A contratação de obras, serviços, compras e alienações realizadas pelo Hospital de Casimiro de Abreu/RJ obedecerão ao presente regulamento.

Art. 3º: Ressalvadas as disposições abaixo consignadas, toda aquisição de bens, materiais e medicamentos será efetuada, preferencialmente, mediante observância às atas públicas de registro de preços por pregão presencial realizado pelo Município de Casimiro de Abreu/RJ.

Parágrafo Primeiro: Poderá há ver dispensa de consulta às atas públicas de registro de preços por pregão presencial realizado pelo Município de Casimiro de Abreu/RJ, quando comprovado estado de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Segundo: Para contratação de obras e serviços será publicado, ressalvando-se estado de urgência e/ou emergência, edital de processo seletivo para contratação em *website* oficial do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), onde será eleita a proposta mais vantajosa, observando-se os critérios insculpidos em art. 9º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer compra, obra e serviço que possua valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) poderão ser contratados mediante procedimento de tomada de preços, devendo o Instituto de Gestão e Humanização – IGH buscar, quando houver número suficiente de fornecedores, colacionar aos autos de contratação até três orçamentos, e, posteriormente, eleger aquele considerado mais vantajoso, observando critérios insculpidos em art. 9º deste regulamento.

Parágrafo Quarto: Será inexigível a publicação de edital de processo seletivo e procedimento de tomada de preços a contratação de profissionais para realização de serviços técnicos de natureza singular, observados a notória especialização e capacidade de modo à promover eficiência ao serviço público.

CAPÍTULO II SEÇÃO I

DO PROCEDIMENTO DE COMPRA:

Art. 4º Para fins deste regulamento entende-se por compra como sendo toda aquisição de bens, materiais e medicamentos, duráveis ou não duráveis, realizadas pela unidade.

Art. 5º. Inicia-se o procedimento de compra por solicitação escrita ou por intermédio de recurso eletrônico que deverá ser feita pelo setor/unidade requisitante à Diretoria Geral.

Parágrafo Primeiro: A solicitação deverá conter a descrição completa do objeto, suas especificações, quantitativos.

Art. 6º. Cabe à Diretoria Geral avaliar a solicitação, que autorizará ou não a realização do procedimento de compra.

Art. 7º. Caso a compra não seja autorizada pela Diretoria Geral, dá-se por encerrado o procedimento.

Art. 8º. Caso haja autorização da Diretoria Geral, o processo encaminhado ao setor de compras, para que dê continuidade ao procedimento, conforme art. 3º.

Art. 9º. Será selecionada a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração os critérios do menor preço, qualidade e prazo de entrega.

Parágrafo Único: Caso haja divergência entre as especificações constantes no pedido de cotação e na proposta de preço, valerá a do primeiro, devendo o fornecedor executar o objeto em conformidade com o pedido de cotação.

Art. 10º. Após a conclusão do procedimento o setor de compras publicará o resultado, concedendo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

Art. 11. Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à diretoria geral para apreciação e homologação

SEÇÃO II DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS

Art. 12 A unidade hospitalar poderá realizar obras e contratar serviços, desde que obedeça às regras aqui estipuladas.

Parágrafo primeiro: A solicitação deverá conter a descrição completa do objeto, suas especificações, quantitativos.

Art. 13. Cabe à Diretoria Geral avaliar a solicitação, para autorizar ou não a realização da contratação procedimento de obras / realização de serviços.

Art. 14. Caso o procedimento da contratação de obras/serviços não sejam autorizadas pela Diretoria Geral, dá-se por encerrado o procedimento.

Art. 15. Caso haja autorização da Diretoria Geral, o processo encaminhado ao setor responsável, para que dê continuidade ao procedimento, conforme prescrito em art. 3º.

Art. 16. Será selecionada a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração os critérios do menor preço, qualidade e capacidade de execução da obra e/ou prestação do serviço.

Art. 17. Após a conclusão do procedimento o setor de compras publicará o resultado, concedendo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

Art. 18. Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à diretoria executiva para apreciação e homologação. Parágrafo Único: Homologado o processo, o fornecedor que oferecer a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos pela unidade, será convocado para assinatura do respectivo contrato de prestação de serviço.

Art. 19. É indispensável apresentação por todo fornecedor e prestador de serviços de documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

1. Contrato Social registrado;
2. Carta de CNPJ (comprovante de inscrição e situação cadastral);
3. Certidões negativas, conforme art. 34.

Parágrafo Único: Se necessários à completa avaliação do fornecedor, a critério a Diretoria Geral, outros documentos poderão ser exigidos.

SEÇÃO III DA ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS:

Art. 20. É obrigatória a confecção de contrato para realização de obras e prestação de serviços contínuos.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por serviços contínuos como aqueles que, devido a sua natureza e essencialidade, não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 21. As aquisições para entrega imediata e a contratação de serviços não contínuos dispensam a confecção de contrato e a execução do objeto obedecerá as disposições contidas nas especificações constantes no pedido de cotação e na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por entrega imediata como sendo aquelas cujo quantitativo de itens adquiridos seja entregue em uma única parcela em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo: Entende-se por serviços não contínuos como sendo aqueles que são contratados para atender demandas eventuais e que, após a sua execução, deem-se por finalizados, sem necessidade de continuidade.

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

Art. 22. Nos contratos devem constar, obrigatoriamente:

I - A qualificação das partes contratantes;

II - O objeto;

III - Os serviços contratados com todas as suas especificações e detalhamentos;

IV - Os preços;

V - Os quantitativos;

VI - Os prazos;

VII - A forma e as condições de pagamento;

VIII - A programação de entrega dos bens ou de execução dos serviços;

IX - Prazo de garantia;

X - O foro eleito para dirimir eventuais contendas;

XI - A assinatura dos representantes legais das partes contratantes;

XII - A assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.

Art. 23. Após a assinatura do contrato, será publicado em sítio da entidade gestora e/ou mural da unidade hospitalar o resumo do mesmo, no qual deverão constar as suas informações principais.

SEÇÃO IV DA DISPENSA DE PROCEDIMENTO POR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

Art. 24. O Procedimento de Compras previsto na Seção I do Capítulo II, bem como procedimento de contratação de obras e/ou serviços previsto em Seção I, Capítulo III, poderão ser dispensados em hipótese de situações emergenciais:

I - Em situações emergenciais, assim entendidas como aquelas em que a demora na conclusão do procedimento possa causar prejuízos à unidade ou a terceiros ou que exponham risco a vida, a saúde ou a integridade física de uma ou mais pessoas, obedecendo ao quanto disposto em art. 3º, deste regimento.

SEÇÃO V DOS PAGAMENTOS:

Art. 25. Os pagamentos devem ser feitos mediante cheque ou crédito em conta bancária a ser indicada pelo(a) contratado(a);
Parágrafo Primeiro: Cabe ao(a) contratado(a) o fornecimento dos dados bancários de corretos, haja vista que a unidade não se responsabilizará por dados fornecidos incorretamente.

Art. 26. O pagamento somente poderá ser efetuado mediante entrega da respectivo documento fiscal competente nota fiscal ou RPA (recibo de pagamento de autônomo).

Parágrafo Único: Sob nenhuma hipótese o pagamento será realizado antes da entrega dos bens ou da execução dos serviços contratados, devendo o setor responsável atestar se os bens foram entregues e/ou se os serviços foram executados, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO III SEÇÃO VI DA ALIENAÇÃO DE BENS:

Art. 27. Em regra os bens públicos móveis são inalienáveis.

Art. 28. Os bens móveis públicos permitidos poderão ser alienados ou substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que previamente autorizado pelo Estado de Goiás, e que tenha sido providenciada respectiva avaliação, ficando condicionada à integração dos novos bens ao patrimônio público.

Art. 29. Haverá necessidade de anuência do poder público para alienação de bens e obrigatoriedade de investimento dos recursos advindos de tais alienações no desenvolvimento do contrato de gestão.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.600.715/0001-48, estabelecida na Rua Ceara, nº 2168, Campos Eliseos, Ribeirão Preto/S.P, CEP: 14.085-520, referente à taxa de inscrição da Servidora Mara Cristina Souza Mello Contildes, no Curso de Assessoria de Comunicação, nos dias 15 e 16 maio de 2014, no valor total de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).

Casimiro de Abreu, 13 de maio de 2014

Michelle Angeline de A. Reis
Secretária de Comunicação Social

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 48/2014
Processo nº 3564/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.600.715/0001-48, estabelecida na Rua Ceara, nº 2168, Campos Eliseos, Ribeirão Preto/S.P, CEP: 14.085-520, referente à taxa de inscrição da Servidora Mara Cristina Souza Mello Contildes, no Curso de Assessoria de Comunicação, nos dias 15 e 16 maio de 2014, no valor total de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).

Casimiro de Abreu, 13 de maio de 2014

Michelle Angeline de A. Reis
Secretária de Comunicação Social

CONTRATO DE COMPRA Nº 038/2014

PROCESSO Nº: 297/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
END. AV. SILAS GASPAR, Nº 287 – CÉLIO SARZEDAS – CASIMIRO DE ABREU/RJ.

CNPJ: 15.727.912/0001-37

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.296,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CASIMIRO DE ABREU – RJ 28 DE ABRIL DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 472/14

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2009, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 322/2009.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Sª. LIONETE GALL, CPF: 487.083.057-49 e a Sª. FLÁVIA CARVALHO GALL, CPF: 008.768.397-07

End.: Rua Bernardo Gomes, 320 - Centro - Barra de São João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ, onde encontra-se instalado o Programa de Saúde Mental.

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo da locação, objeto do instrumento de Contrato de Locação nº. 002/2009, referente ao imóvel situado na Rua Bernardo Gomes, nº. 320, Centro, Barra de São João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ pelo período de 12 (doze) meses, a saber, de 01/01/2014 a 31/12/2014 referente ao imóvel onde encontra-se instalado o Programa de Saúde Mental. Mantidas, para isto, as demais condições iniciais convencionadas.

Parágrafo Único – Fica convencionado entre as partes a importância mensal no valor de R\$ 1.691,24 (hum mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 20.294,88 (vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), que serão empenhados no exercício de 2014.

Casimiro de Abreu/RJ, 15 de maio de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
516/2014

Resolução nº 13/2014 Casimiro de Abreu, 16 de maio de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução nº 02/2014;

Art. 2º - Instituir a Comissão Técnica de acompanhamento, que procederá à avaliação periódica do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela contratada conforme cláusula quarta da avaliação do contrato de gestão nº 001/2013, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e o Instituto de Gestão e Humanização (IGH);

Art. 3º - A Comissão ora instituída será composta pelos membros abaixo:

- a) Hilda Maria Alves de Menezes – Assistência Farmacêutica;
- b) Magna Rosa Miranda – Enfermeiro;
- c) Pábullo Marinho dos Santos – Vigilância em Saúde;
- d) Gerson Lima – ONG São Verdão;
- e) Mauro Rodrigues Marins – Onco Solidária.

Art. 4º - Esta Resolução surtirá efeitos retroativos a 02/12/2013.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.600.715/0001-48, estabelecida na Rua Ceara, nº 2168, Campos Eliseos, Ribeirão Preto/S.P, CEP: 14.085-520, , referente à taxa de inscrição das Servidoras Neuza Maria Curvelo Aguiar e Débora Coelho Gonçalves , no Curso de Assessoria de Comunicação, nos dias 15 e 16 de maio de 2014, no valor total de R\$ 1.656,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Casimiro de Abreu, 08 de maio de 2014.

Michelle Angeline de A. Reis
Secretária de Comunicação Social

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 33/2014
Processo nº 2625/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.600.715/0001-48, estabelecida na Rua Ceara, nº 2168, Campos Eliseos, Ribeirão Preto/S.P, CEP: 14.085-520, , referente à taxa de inscrição das Servidoras Neuza Maria Curvelo Aguiar e Débora Coelho Gonçalves , no Curso de Assessoria de Comunicação, nos dias 15 e 16 de maio de 2014, no valor total de R\$ 1.656,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Casimiro de Abreu, 08 de maio de 2014.

Michelle Angeline de A. Reis
Secretária de Comunicação Social

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO: 447/13
NOTA DE EMPENHO: 127/14 de 14 de março de 2014
FAVORECIDO: M S BASTOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES-ME
CNPJ: 13.882.701/0001-43
VALOR: 5.637,00(CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
FUNCIONAL: 10.302.0071
ELEMENTO: 3.3.90.32.03.00.00.0109
FONTE: 109 – RECURSOS: ROYALTIES ESPECIAL
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A PACIENTE DO MUNICÍPIO

Armando Alberto Hermínio de Nijs
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 015/13

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.600.715/0001-48, estabelecida na Rua Ceara, nº 2168, Campos Eliseos, Ribeirão Preto/S.P, CEP: 14.085-520, referente à taxa de inscrição da Servidora Estephania Carla Soares, no Curso de Assessoria de Comunicação, nos dias 10 e 11 de abril de 2014, no valor total de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

Casimiro de Abreu, 30 de abril de 2014

Michelle Angeline de A. Reis
Secretária de Comunicação Social

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 33/2014
Processo nº 2625/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.600.715/0001-48, estabelecida na Rua Ceara, nº 2168, Campos Eliseos, Ribeirão Preto/S.P, CEP: 14.085-520, , referente à taxa de inscrição da Servidora Estephania Carla Soares, no Curso de Assessoria de Comunicação, nos dias 10 e 11 de abril de 2014, no valor total de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

Casimiro de Abreu, 30 de abril de 2014.

Michelle Angeline de A. Reis
Secretária de Comunicação Social

CONTRATO DE COMPRA Nº 037/2014

PROCESSO Nº: 297/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: KROFMAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
END. BR 101, KM 206, Nº. 229 – LOJA – CENTRO – CAIMIRO DE ABREU/RJ.
CNPJ: 487.083.057-49
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$ 89.160,00(OITENTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTº: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU – RJ 28 DE ABRIL DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO
PORTARIA Nº 472/14

CAPÍTULO IV**SEÇÃO I****DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

Art. 30. Ao tornar pública a data para apresentação das propostas a unidade concederá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais impugnações, devendo a Diretoria Geral pronunciar-se sobre a matéria em até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 31. Ao publicar o resultado, a unidade concederá prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso, que deverá ser apresentado de forma escrita, em petição endereçada à diretoria geral da Unidade, mediante protocolo.

Art. 32 O Recurso interposto/impugnação será criteriosamente avaliada pelo Diretor Geral da unidade, que decidirá sobre o caso num prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo disponibilizada cópia da decisão em setor jurídico da unidade.

CAPÍTULO V**SEÇÃO I****DOS FORNECEDORES:**

Art. 33. Entende-se por fornecedor toda pessoa jurídica ou física que se habilite a fornecer bens e/ou serviços à unidade.

Art. 34. Somente serão contratados fornecedores idôneos, que estejam em situação regular perante as fazendas federal, estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e justiça do trabalho.

Parágrafo Único: A comprovação de regularidade perante os órgãos previstos neste artigo será feita mediante apresentação de certidões emitidas pelos respectivos órgãos.

CAPÍTULO VI**SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 35. Durante o período de 90 (noventa) dias necessários à implantação do procedimento de compras e contratação de serviços, estes poderão ser realizados mediante recebimento de cotações e análise de proposta mais vantajosa.

Art. 36. Serão obedecidas as prerrogativas concedidas pela lei complementar 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 37. Fica vedado a aquisição e alienação de bens, contratação de obras e execução de serviços com pessoa física ou jurídica que se vinculem, por grau de parentesco, com dirigentes que detenham poder decisório.

Art. 38. Os casos omissos serão de decididos de acordo com os Princípios Gerais de Licitação e de Direito Constitucional e Administrativo.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 40. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação em diário oficial do município de Casimiro de Abreu.

Casimiro de Abreu/RJ, 10 de dezembro de 2013.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Paulo Brito Bittencourt
Superintendente.

**REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOSPITAL MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ E
DEMAIS UNIDADES CONFORME CONTRATO DE GESTÃO
001/2013.****GESTÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH****I – OBJETIVO.**

O presente Regulamento de Recursos Humanos tem por objetivo cumprir com as exi-gências do Contrato de Gestão Nº 001/2013.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS.

1 - O Quadro de Pessoal necessário ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do **HOSPITAL MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ** será composto de um modelo misto de trabalhadores, em que uma parcela será de servidores públi-cos concursados, integrantes, ou não, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde, e a outra de empregados contratados pelo INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANA-NIZAÇÃO - IGH.

1.1 - O quantitativo geral de pessoal, observado as disposições do item 1 deste regulamento, será composto, por servidores públicos estaduais, concursados, cedidos pela Secretaria Municipal da Saúde ou em que esta seja interveniente pela cessão.

2 – Os regimes jurídicos de vinculação dos trabalhadores ao **HOSPITAL MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ** e ao IGH, observará, para os servidores públicos estaduais, o Estatuto do Servidor e para os empregados contratados pelo IGH, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

3 - Serão mantidos em suas integralidades os fluxos administrativos e normas já estabelecidas que versem sobre a vida funcional do servidor, conforme determina o contrato de gestão.

3.1 - As rotinas e fluxos administrativos que, eventualmente, sejam identificadas como passíveis de melhorias para adequação ao gerenciamento do contrato de gestão, deverão ser objeto de negociação prévia com a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.

III - REMOÇÃO DE SERVIDOR.

4 - O processo de remoção de servidores públicos do **HOSPITAL MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ** para seus órgãos de origem de lotação observará os procedimentos definidos em legislação atinente à matéria.

5 - Na hipótese de pedido espontâneo de servidor para sua remoção, o **HOSPITAL MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ** só poderá atender ao pleito se liberado por sua chefia imediata e mediata, assim como pelo Diretor Geral e pelo IGH, a quem caberão à aprovação final da remoção.

5.1 - É dever das chefias envolvidas no processo de aprovação de remoção de servidor, antes da emissão de seu parecer, levar em consideração os serviços de assistência, que por missão legal são prestados pelo **HOSPITAL MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ** à população, não permitindo que interesses pessoais se sobreponham aos interesses públicos de saúde.

6 - A remoção de servidor público também pode ser promovida pela direção do **HOSPITAL MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ** para atender ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, o qual impõe limite financeiro às despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos à Unidade.

IV - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

7 - O eventual preenchimento de vagas do quadro de pessoal necessário às ações de prestação de serviços de saúde do **HOSPITAL MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ**, se dará mediante solicitação à SMS de servidor público de seu quadro permanente, ou ainda, mediante contratação direta de profissional pelo IGH.

7.2 - É vedada a contratação de servidor público em atividade, salvo em que houver previsão legal de acumulação de cargos e compatibilidade de horário de trabalho.

8. A contratação de empregado, pelo IGH, para trabalhar no **HOSPITAL MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ**, deverá observar as disposições do contrato de gestão.

8.1 - Cada processo de seleção será realizado mediante Edital específico a ser divulgado no site no IGH, - www.igh.org.br - em que constará, detalhadamente, todas as informações, tais como, metodologia a ser adotada, critérios de ponderação e avaliação, horários e locais do processo, assim como todo e qualquer aviso ou comunicado a ele inerentes.

8.2 - Para atender as peculiaridades e necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ**, o IGH poderá promover, excepcionalmente, contratações de pessoal em caráter imediato.

VI - REMUNERAÇÃO.

9 - O IGH não poderá efetuar o pagamento de vantagem pecuniária permanente a servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão.

9.1 - Os servidores que exerçam funções temporárias de direção, chefia, coordenação de processos ou assessoramento técnico, poderão receber do IGH gratificação pelo exercício desses cargos, a ser pago em folha de pagamento específica, em valores que levem em consideração a hierarquia, a importância estratégica e a posição relativa entre eles.

9.2 - O pagamento de gratificação referida no item anterior deste regulamento, assim como o desempenho destes não geram nenhum vínculo legal de relação de emprego de qualquer natureza, conforme assegura o contrato de gestão.

10 - O IGH poderá celebrar acordos ou convenções coletivas de trabalho para estabelecer os níveis de remuneração a serem adotados, conforme estabelece o contrato de gestão, e desde que estejam, necessariamente, vinculados ao cumprimento de metas estipuladas, à redução dos custos ou ao aumento da produtividade, sempre compatíveis com as tendências praticadas pelo mercado de trabalho.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

11 - Este Regulamento de Recursos Humanos, em sua primeira versão, poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações, sejam elas para se adaptar ao Contrato de Gestão firmado pela SMS e pelo IGH, assim como para atualizá-lo frente às legislações que regem o servidor público e a consolidação das leis do trabalho.

12 - Os casos não previstos neste regulamento, assim como aqueles que por sua natureza exijam ação mais específica, serão administrados pelas direções constituídas do **HOSPITAL MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ** e do Instituto de Gestão e Humanização.

13 - Poderá o **HOSPITAL MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ**, enquanto não houver vigência do presente regulamento, que dar-se-á em conformidade com item seguinte, contratar diretamente empregados, obedecendo tão somente aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo instaurado processos seletivos posteriores para cadastro de reserva.

14 - Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelas instâncias da Secretaria Municipal de Saúde e ainda após sua publicação.

Casimiro de Abreu/RJ, 10 de dezembro de 2013

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
CNPJ: 11.858.570/0001-33

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 060/2014 - PMCA**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no uso das atribuições conferidas pela portaria 15/2014, **torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na Modalidade Pregão nº 060/2014, que tem por objeto a aquisição de Notebooks para serem utilizados pelo professores da Rede Municipal de Ensino, no Projeto "Biênio da Educação em Casimiro de Abreu - 2014-2015", cuja sessão fora programada para o dia 22/05/2014, às 10h30min, será adiada Sine Die, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa, face à apresentação de Impugnação de Edital.** Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 19 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 002/2014 - FCCA, no dia 02/06/2014, às 14h00min, para aquisição de Suprimentos de Informática, para a Fundação Cultural Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 19 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 11 de novembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Marcelo do Nascimento Alves Barbosa

C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
Hipólito Marco Azevedo

KILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA
Paulo Cesar Faial Nunes

CONCEPT WORK LTDA
Tiago Macedo Boucinha

Testemunhas:

- _____
CPF: _____
- _____
CPF: _____

- 8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
- 8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 489/2012

LICITAÇÃO nº 38/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 8 dias do mês de novembro de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 05.954.865/0001-00, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, n.º 443, Bairro Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 11337554-7 DIC/RJ e CPF n.º 081.162.917-18.

C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ 08.679.114/0001-11, estabelecida na Travessa BR 101, n.º 127, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Hipólito Marco Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 06437465-5 IFP-RJ e CPF n.º 917.515.197-91.

KILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 09.022.355/0001-56, estabelecida na Rua Padre Francisco Maria Talles, n.º 516, Bairro Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Faial Nunes, portador da Carteira de Identidade n.º 09419959-3, IFP/RJ e CPF n.º 930.263.157-53.

CONCEPT WORK LTDA, CNPJ 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso, n.º 49, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Evaristo Tiago Macedo Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º 13345253-2, IFP/RJ e CPF n.º 100.395.687-41.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aquisição de peças para veículos lotados no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
3	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 388,00	R\$ 7.760,00	UN
4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	UN
22	Intercooler Fiat Ducato ano 2006.	1	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00	UN
30	ALTERNADOR - FIAT DUCATO - ANO - 2006	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	UN
32	MOTOR DE ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2006.	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00	UN
46	FAROL DIANTEIRO DIREITO FIAT DUCATO ANO 2006	6	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00	UN
47	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO FIAT DUCATO ANO 2006	6	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00	UN
52	RETROVISOR DIREITO FIAT DUCATO ANO 2006	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00	UN
53	RFETROVISOR ESQUERDO DUCATO ANO 2006	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00	UN
78	INTERCOOLER FIAT DUCATO ANO 2004	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00	UN
124	INTERCOOLER PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00	UN
132	ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00	UN
134	MOTOR DE ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 994,00	R\$ 994,00	UN
147	FAROL DIANTEIRO DIREITO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00	UN
148	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00	UN
179	INTERCOOLER MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	UN
187	ALTERNADOR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	UN

189	MOTOR DE ARRANQUE MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00	UN
201	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 5.790,00	R\$ 5.790,00	UN
242	MOTOR DE ARRANQUE FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	UN
258	FAROL DIANTEIRO DIREITO FIAT UNO ANI 2006	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	UN
259	FATOL DIANTEIRO ESQUERDO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	UN
434	JOGO DE PISTÃO FIAT FIORINO ANO 2004	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00	UN
570	PNEUS 185/65 X 15 RENAUT SANDEIRO	8	R\$ 349,00	R\$ 2.792,00	UN
TOTAL			R\$ 40.289,00		

C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
2	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA FIAT DUCADO ANO 2006.	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00	UN
5	ROLAMENTO RODA TRASEIRA FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00	UN
6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00	UN
7	DISCO DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00	UN
8	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006.	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	UN
10	BUCHA DE BALANÇA FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	UN
11	PIVO FIAT DUCATO ANO 2006.	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00	UN
12	ARTICULAÇÃO FIAT DUCATO ANO 2006.	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00	UN
13	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006.	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00	UN
16	MOLA DIANTEIRA FIAT DUCATO ANO 2006.	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00	UN
17	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT DUCATO ANO 2006.	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00	UN
18	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT DUCATO ANO 2006.	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00	UN
19	CALÇO CAIXA FIAT DUCATO ANO 2006.	5	R\$ 144,00	R\$ 720,00	UN
20	CORREIA DENTADA - FIAT DUCATO - ANO 2006	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00	UN
21	ROLAMENTO DO ESTIGADOR CORREIA DENTADA FIAT DUCATO ANO 2006.	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00	UN
23	LAMPADA LANTERNA 01 POLO FIAT DUCATO ANO 2006	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00	UN
24	LAMPADA LANTERNA 02 POLO FIAT DUCATO ANO 2006	80	R\$ 1,20	R\$ 96,00	UN
25	LAMPADA FAROL ALTO FIAT DUCATO ANO 2006.	18	R\$ 9,90	R\$ 178,20	UN
26	LAMPADA FAROL BAIXO FIAT DUCATO ANO 2006.	18	R\$ 9,90	R\$ 178,20	UN
27	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT DUCATO - ANO 2006.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00	UN
29	CORREIA DO AR CONDICIONADO- FIAT DUCATO - ANO 2006	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	UN
31	LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00	UN
35	FUSIVEL DE 10A FIAT DUCATO ANO 2006	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00	UN
36	FUSIVEL 15 FIAT DUCATO ANO 2006.	30	R\$ 0,34	R\$ 10,20	UN
37	FUSIVEL 20 FIAT DUCATO ANO 2006.	30	R\$ 0,34	R\$ 10,20	UN
38	FUSIVEL 25 FIAT DUCATO ANO 2006	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00	UN
39	FUSIVEL 30 FIAT DUCATO ANO 2006.	30	R\$ 0,34	R\$ 10,20	UN
40	SENSOR DE TEMPERATURA FIAT DUCATO - ANO - 2006/2006/006/2006/2006	6	R\$ 18,38	R\$ 110,28	UN
45	RADIADOR FIAT DUCATO ANO 2006	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00	UN

5.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.
5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO
CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
6.2. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, após a retirada da nota de empenho;
6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;
6.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.
7.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:
a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;
b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
7.5. A empresa vencedora deverá apresentar a planilha aberta em até 3 (três) dias após o certame.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1.1. Fiscalizar a entrega das peças, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento das peças do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.
8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

550	KIT EMBREAGEM LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003.	1	500	500	UN
551	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	4	351	1404	UN
552	ROLAMENTO RODA TRASEIRO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	4	313	1252	UN
555	ROLAMENTO ESTIC. DA CORREIA DENT. LAND ROVER DEFENDER1102003	2	380	760	UN
556	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	2	1235	2470	UN
557	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	2	1206	2412	UN
560	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA AGRALE 1990	4	171	684	UN
561	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO AGRALE ANO 1990	2	83	166	UN
562	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO AGRALE ANO 1990	2	83	166	UN
563	AMORTECEDOR DIANTEIRO AGRALE 1990	1	190	190	UN
564	FEIXO DE MOLA TRASEIRO AGRALE ANO 1990	1	1615	1615	UN
565	PNEUS 205/70 X 15 FIAT DUCATO ANO 2006.	40	503	20120	UN
567	PNEUS 165/70 X 13	60	237	14220	UN
574	BATERIA 12V - 90 AH(VEÍCULO VAN)	14	450	6300	UN
576	PARABRISA DIANT. FIAT UNO MILE FLEX INSTALAD(A PARTIR 2006)	12	332	3984	UN
579	PARABRISA DIANTEIRO WV SAVEIRO INSTALADO(A PARTIR DE 2010)	4	418	1672	UN
580	PARABRISA DIANTEIRO RENAUT SANDEIRO INSTALADO ANO 2011	1	902	902	UN
582	PARABRISA DIANTEIRO FIAT DUCATO INSTALA(TETO BAIXO ANO 2006)	8	900	7200	UN
595	MACACO GARRAFA 2 TONELADAS VEÍCULO DE PASSEIO E UTILITÁRIO	20	60	1200	UN
597	CHAVE DE RODAS FIAT UNO MILE E FIORINO FLEX A PARTIR DE 2006	10	21	210	UN
598	CHAVE DE RODAS RENAULT SANDERO ANO 2011	1	32	32	UN
601	CHAVE DE RODAS PEUGEOT BOX ANO 2009	2	70	140	UN
602	CHAVE DE RODAS WV KOMBI A PARTIR DE 2006	8	32	256	UN
603	CHAVE DE RODAS PICK-UP CORSA ANO 2001-2002	1	33	33	UN
613	FILTRO DE ÓLEO - AGRALE - ANO - 1990	3	23	69	UN
640	FILTRO DO AR CONDICIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009	5	9,9	49,5	UN
TOTAL			R\$ 159.681,50		

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

50	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	6	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00	UN
51	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00	UN
54	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO ANO 2004.	1	R\$ 709,00	R\$ 709,00	UN
59	Disco de Freio Dianteiro Fiat Ducato Ano 2004	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	UN
60	DISCO DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00	UN
61	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004.	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00	UN
62	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004.	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00	UN
65	ARTICULAÇÃO FIAT DUCATO ANO 2004.	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00	UN
69	MOLA DIANTEIRA FIAT DUCATO ANO 2004.	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00	UN
71	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT DUCATO ANO 2004.	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00	UN
77	BOMBA DE ÁGUA FIAT DUCATO ANO 2004	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00	UN
79	CORREIA ALTERNADOR FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00	UN
81	CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO 2004.	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00	UN
83	LONA DO FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00	UN
91	RADIADOR - FIAT DUCATO- ANO 2004	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	UN
100	KIT EMBREAGEM PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00	UN
101	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00	UN
102	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 236,00	R\$ 944,00	UN
103	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	UN
104	ROLAMENTO RODA TRASEIRA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00	UN
105	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	UN
106	DISCO DE FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00	UN
107	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009.	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00	UN
108	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009.	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00	UN
109	BUCHA DE BALANÇA PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00	UN
110	PIVO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	UN
111	ARTICULAÇÃO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00	UN
115	MOLA DIANTEIRA PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00	UN
116	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00	UN
117	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	UN
118	CALÇO CAIXA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	UN
119	CORREIA DENTADA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00	UN
123	BOMBA DE ÁGUA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 379,00	R\$ 379,00	UN
125	LÂMPADA LANTERNA 01 POLO PEUGEOT BOXER ANO 2009	30	R\$ 0,79	R\$ 23,70	UN
126	LÂMPADA LANTERNA 02 POLOS PEUGEOT BOXER ANO 2009	20	R\$ 0,94	R\$ 18,80	UN
127	LAMPADA FAROL ALTO PEUGEOT BOXER 2009.	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70	UN
128	LAMPADA FAROL BAIXO PEUGEOT BOXER ANO 2009.	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70	UN

129	CORREIA ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00	UN
133	LONA DO FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00	UN
137	FUSÍVEL DE 10A PEUGEOT BOXER ANO 2009	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20	UN
138	FUSÍVEL DE 15A PEUGEOT BOXER ANO 2009	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20	UN
139	FUSÍVEL DE 20A PEUGEOT BOXER ANO 2009	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20	UN
140	FUSÍVEL DE 25A PEUGEOT BOXER ANO 2009	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20	UN
141	FUSÍVEL DE 30A PEUGEOT BOXER ANO 2009	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20	UN
155	KIT EMBREAGEM MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 989,00	R\$ 1.978,00	UN
158	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	4	R\$ 159,00	R\$ 636,00	UN
159	ROLAMENTO RODA TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	4	R\$ 234,00	R\$ 936,00	UN
160	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00	UN
161	DISCO DE FREIO TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00	UN
162	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00	UN
163	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00	UN
164	BUCHA DE BALANÇA DE FREIO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00	UN
165	PIVO FIAT DUCATO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00	UN
166	ARTICULAÇÃO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	UN
171	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	UN
172	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	UN
173	CALÇO CAIXA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00	UN
175	ROLAMENTO DO ESTIGADOR CORREIA DENTADA MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00	UN
180	LÂMPADA LANTERNA 01 POLO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50	UN
181	LÂMPADA LANTERNA 02 POLOS MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	20	R\$ 0,94	R\$ 18,80	UN
182	LAMPADA FAROL ALTO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	R\$ 10,95	R\$ 32,85	UN
183	LAMPADA FAROL BAIXO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70	UN
184	CORREIA ALTERNADOR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	UN
186	CORREIA DO AR CONDICIONADO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	UN
188	LONA DO FREIO TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00	UN
192	FUSÍVEL DE 10A MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50	UN
193	FUSÍVEL DE 15A MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50	UN
194	FUSÍVEL DE 20A MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50	UN
195	FUSÍVEL DE 25A MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50	UN
196	FUSÍVEL DE 30A MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50	UN
210	KIT EMBREAGEM FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	UN
211	JUNTA TRIZETA DA CAIXA FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00	UN
212	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	12	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	UN

397	MOTOR DE ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2010-2011	1	695	695	UN
398	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT FIORINO ANO 2010-2011	8	31,5	252	UN
399	ESCOVA DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2010	8	60	480	UN
400	INDUSIDO DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2010-2011	4	199	796	UN
425	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	1	171	171	UN
426	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	1	133	133	UN
435	JOGO DE ANEL FIAT FIORINO ANO 2004.	1	170	170	UN
440	JOGO DE VELA FIAT FIORINO ANO 2004.	2	61	122	UN
445	MOTOR DE ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004.	1	350	350	UN
446	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT FIORINO ANO 2004.	1	28	28	UN
447	ESCOVA DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004.	2	13	26	UN
448	INDUSIDO DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004.	2	114	228	UN
449	BENTIX FIAT FIORINO ANO 2004.	2	47	94	UN
455	BÓIA COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO - ANO 2004	2	74	148	UN
463	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006.	12	12	144	UN
465	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	4	80	320	UN
466	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	4	100	400	UN
467	CALÇO CAIXA VOLKS KOMBI ANO 2006.	4	90	360	UN
470	JOGO DE PISTÃO VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	700	1400	UN
476	JOGO DE VELA VOLKS KOMBI ANO 2006.	8	95	760	UN
480	MOTOR DE ARRANQUE VOLKS KOMBI 2006.	2	700	1400	UN
481	ALTERNADOR VOLKS KOMBI ANO 2006.	1	700	700	UN
482	ROLAMENTO DO ALTERNADOR VOLKS KOMBI ANO 2006	4	26	104	UN
483	ESCOVA DO ARRANQUE VOLKS KOMBI ANO 2006	4	9,5	38	UN
484	INDUSIDO DO ARRANQUE VOLKS KOMBI ANO 2006.	4	104	416	UN
485	BENDIX VOLKS KOMBI ANO 2006	4	59	236	UN
495	BÓIA DE COMBUSTÍVEL VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	73	146	UN
506	PIVO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	48	96	UN
508	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	150	150	UN
510	MOLA DIANTEIRA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	50	50	UN
517	JOGO PISTÃO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	600	600	UN
523	CABO DE VELA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	100	200	UN
526	KIT EMBREAGEM RENAULT SANDERO ANO 2011	1	450	450	UN
527	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	850	1700	UN
528	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	850	1700	UN
538	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	1	123	123	UN
539	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2001	1	199	199	UN
540	MOLA DIANTEIRA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	327	327	UN
541	MOLA TRASEIRA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	327	327	UN
547	CABO DE VELA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	123	123	UN
548	JOGO DE VELA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	85	170	UN
549	RADIADOR RENAULT SANDERO ANO 2011	1	417	417	UN

271	JOGO DE LONA DE FREIO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	6	9	54	UN
275	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	199	398	UN
276	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	137	274	UN
284	JOGO PISTÃO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	877	877	UN
289	BOMBA DE ÁGUA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	109	109	UN
294	MOTOR DE ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	725	725	UN
295	ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	805	805	UN
296	ESCOVA DO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	69	276	UN
297	BENDIX VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	74	296	UN
298	INDUZIDO DO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	169	676	UN
308	SENSOR DE TEMPERATURA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	53	106	UN
309	FAROL DIANTEIRO DIREITO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	295	590	UN
310	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	295	590	UN
311	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VOKS SAVEIRO ANO 2010	2	289	578	UN
312	PARA-CHOQUE TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	364	728	UN
335	JOGO DE PISTÃO VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	600	600	UN
339	BOMBA DE ÓLEO VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	146	146	UN
345	MOTOR DE ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	550	550	UN
346	ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	698	698	UN
347	ESCOVA DO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	28	56	UN
348	BENDIX VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	148	296	UN
349	INDUSIDO DO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999	2	178	356	UN
360	FAROL DIANTEIRO DIREITO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	126	126	UN
361	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	112	112	UN
362	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	95	95	UN
363	PARA-CHOQUE TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	65	65	UN
367	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	6	142	852	UN
371	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	8	74	592	UN
377	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	4	175	700	UN
378	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	4	180	720	UN
380	FEIXO DE MOLA TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2010 - 2011	2	255	510	UN
385	ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENT. FIAT FIORINO ANO 2010	4	135	540	UN
386	JOGO DE PISTÃO FIAT FIORINO ANO 2010	2	225	450	UN
387	JOGO DE ANEL FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	229	458	UN
390	BOMBA DE ÓLEO FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	358	716	UN

213	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00	UN
214	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT UNO - ANO - /2005/2006/2006	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00	UN
215	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 27,50	R\$ 330,00	UN
216	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 37,50	R\$ 450,00	UN
217	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	18	R\$ 23,50	R\$ 423,00	UN
219	BALANÇA FIAT UNO 2005/2006/2006.	6	R\$ 61,50	R\$ 369,00	UN
220	PIVO FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	UN
221	ARTICULAÇÃO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00	UN
222	KIT AMORTECEDOR DIANTERIO FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00	UN
225	MOLA DIANTEIRA- FIAT UNO - ANO - /2005/2006/2006	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00	UN
226	FEIXO DE MOLA TRASEIRO FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	3	R\$ 189,00	R\$ 567,00	UN
227	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00	UN
228	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00	UN
229	CALÇO CAIXA FIAT UNO 2005/2006/2006.	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00	UN
230	CORREIA DENTADA FIAT - UNO - /2005/2006/2006	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00	UN
231	ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENTADA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00	UN
232	JOGO DE PISTÃO FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 498,00	R\$ 1.494,00	UN
233	JOGO DE ANEL FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 132,00	R\$ 396,00	UN
234	JOGO DE RETENTOR FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70	UN
235	JOGO DE JUNTA FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 129,00	R\$ 387,00	UN
236	BOMBA DE OLEO FIAT UNO - ANO - /2005/2006/2006	3	R\$ 147,00	R\$ 441,00	UN
237	BOMBA DE ÁGUA FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 107,00	R\$ 321,00	UN
238	JOGO DE VELA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	12	R\$ 56,50	R\$ 678,00	UN
239	CABO DE VELA FIAT UNO 2005/2006/2006.	12	R\$ 75,50	R\$ 906,00	UN
240	RADIADOR FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00	UN
241	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO - ANO /2005/2006/2006	12	R\$ 19,90	R\$ 238,80	UN
247	LAMPADA FAROL FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	18	R\$ 10,90	R\$ 196,20	UN
248	LAMPADA LATERNA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	18	R\$ 0,86	R\$ 15,48	UN
249	LÂMPADA DA RÉ FIAT UNO ANO 2006	18	R\$ 0,86	R\$ 15,48	UN
250	LÂMPADA DA SETA DIANTEIRA OU TRASEIRA FIAT UNO ANO 2006	72	R\$ 0,86	R\$ 61,92	UN
251	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA FIAT UNO ANO 2006	18	R\$ 0,94	R\$ 16,92	UN
252	FUSÍVEL DE 10A FIAT UNO ANO 2006	30	R\$ 0,37	R\$ 11,10	UN
253	FUSÍVEL DE 15A FIAT UNO ANO 2006	30	R\$ 0,37	R\$ 11,10	UN
254	FUSÍVEL DE 20A FIAT UNO ANO 2006	30	R\$ 0,37	R\$ 11,10	UN
255	FUSÍVEL DE 30A FIAT UNO ANO 2006	30	R\$ 0,37	R\$ 11,10	UN
257	BÓIA DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00	UN
260	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00	UN
261	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00	UN
263	KIT ENBREGEM VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00	UN
264	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00	UN
265	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00	UN

266	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00	UN
267	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	UN
268	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00	UN
269	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00	UN
270	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00	UN
272	BALANÇA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00	UN
273	PIVO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	UN
274	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00	UN
277	MOLA DIANTEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	UN
278	MOLA TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 61,88	R\$ 123,76	UN
279	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 217,00	R\$ 434,00	UN
280	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	UN
281	CALÇO CAIXA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 217,00	R\$ 434,00	UN
282	CORREIA DENTADA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00	UN
283	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DENT. VOLKS SIBEIRO 2010	2	R\$ 92,00	R\$ 184,00	UN
285	JOGO DE ANEL VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00	UN
286	JOGO DE RETENTOR VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00	UN
287	JOGO DE JUNTA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00	UN
288	BOMBA DE ÓLEO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00	UN
290	CABO DE VELA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00	UN
291	JOGO DE VELA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00	UN
292	RADIADOR DO ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00	UN
293	CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	UN
299	LÂMPADA FAROL VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 22,90	R\$ 91,60	UN
300	LÂMPADA LANTERNA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 0,94	R\$ 3,76	UN
301	LÂMPADA DA RÉ VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 0,84	R\$ 3,36	UN
302	LÂMPADA DA SETA DIANTEIRA OU TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	24	R\$ 0,84	R\$ 20,16	UN
303	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	8	R\$ 0,94	R\$ 7,52	UN
304	FUSÍVEL DE 10A VOLKS SAVEIRO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
305	FUSÍVEL DE 15A VOLKS SAVEIRO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
306	FUSÍVEL DE 20A VOLKS SAVEIRO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
307	FUSÍVEL DE 30A VOLKS SAVEIRO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
313	GRADE DIANTEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00	UN
314	KIT EMBREAGEM VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00	UN
315	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00	UN
316	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	UN
317	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	UN
318	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	UN
319	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	UN

154	RETROVISOR ESQUERDO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	185	185	UN
167	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	2	124	248	UN
168	JOFO AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	304	608	UN
169	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	152	304	UN
170	MOLA DIANTEITA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	500	1000	UN
174	CORREIA DENTADA MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	1	60	60	UN
176	JOGO DE JUNTA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	430	430	UN
177	BOMBA DE ÓLEO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	658	658	UN
178	BOMBA DE ÁGUA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	324	324	UN
185	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	3	58	174	UN
190	ROLAMENTO DE ALTERNADOR MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	25	75	UN
191	BENDIX MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	135	135	UN
197	SENSOR DE TEMPERATURA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	98	196	UN
198	BÓIA DE COMBUSTÍVEL MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	276	276	UN
199	CONDENSADOR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	748	748	UN
200	INDUSIDO DO ARRANQUE MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	2	190	380	UN
202	FAROL DIANTEIRO DIREITO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	445	445	UN
203	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	445	445	UN
204	LANTERNA TRASEIRA DIREITA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	142	142	UN
205	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	133	133	UN
206	PARA-CHOQUE DIANTEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	454	454	UN
207	PARA-CHOQUE TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	585	585	UN
208	RETROVISOR DIREITO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	250	250	UN
209	RETROVISOR ESQUERDO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	250	250	UN
218	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	9	54	UN
223	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	152	912	UN
224	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	190	1140	UN
243	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	12	28	336	UN
244	ESCOVA DO ARRANQUE FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	12	28	336	UN
245	INDUSIDO DO ARRANQUE FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	160	960	UN
246	BENTIX FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	83	498	UN
256	SENSOR DE TEMPERATURA FIAT UNO - ANO - /2005/2006/2006	10	41	410	UN
262	GRADE DIANTEIRA FIAT UNO ANO 2006	6	52	312	UN

75	--JOGO DE JUNTA FIAT DUCATO ANO 2004	1	370	370	UN
76	BOMBA DE ÓLEO FIAT DUCATO ANO 2004	1	1900	1900	UN
80	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE- FIAT DUCATO- ANO 2004	10	51	510	UN
82	ALTERNADOR - FIAT DUCATO - ANO - 2004	1	995	995	UN
84	MOTOR DE ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2004.	1	890	890	UN
85	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT DUCATO ANO 2004.	1	25	25	UN
86	BENDIX - FIAT DUCATO-ANO 2004	2	143	286	UN
87	SENSOR DE TEMPERATURA - FIAT DUCATO - ANO - 2004	1	17	17	UN
88	BOIA DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO ANO 2004	1	270	270	UN
89	CONDENSADOR FIAT DUCATO ANO 2004.	1	680	680	UN
90	INDUSIDO DO ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2004.	1	195	195	UN
92	FAROL DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	1	375	375	UN
93	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO FIAT DUCATO ANO 2004	1	375	375	UN
94	LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIAT DUCATO ANO 2004	1	150	150	UN
95	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIAT DUCATO ANO 2004	1	150	150	UN
96	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	1	480	480	UN
97	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	1	446	446	UN
98	RETROVISOR DIREITO FIAT DUCATO ANO 2004	1	185	185	UN
99	RETROVISOR ESQUERDO FIAT DUCATO ANO 2004	1	185	185	UN
113	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	408	816	UN
114	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT BOXER 2009	2	218	436	UN
120	ROLAMENTO DO ESTIGADOR CORREIA DENTADA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	1	150	150	UN
121	JOGO DE JUNTA PEUGEOT BOXER 2009	1	479	479	UN
122	BOMBA DE ÓLEO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	2980	2980	UN
130	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009	3	47	141	UN
131	CORREIA DO AR CONDICIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009.	3	42	126	UN
135	ROLAMENTO DE ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009.	3	23	69	UN
136	BENDIX-PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	173	173	UN
142	SENSOR DE TEMPERATURA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	2	135	270	UN
143	BÓIA DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT BOXER ANO 2009.	1	380	380	UN
144	CONDENSADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	693	693	UN
145	INDUSIDO DO ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009.	2	245	490	UN
146	COMPRESSOR DO AR CONDIACIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	1490	1490	UN
149	LANTERNA TRASEIRA DIREITA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	144	144	UN
150	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	144	144	UN
151	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	464	464	UN
152	PARA-CHOQUE TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	430	430	UN
153	RETROVISOR DIREITO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	185	185	UN

320	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	UN
321	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00	UN
322	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	4	R\$ 17,45	R\$ 69,80	UN
323	BALANÇA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00	UN
324	PIVO VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	UN
325	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00	UN
328	MOLA DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 56,50	R\$ 113,00	UN
329	MOLA TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00	UN
330	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	UN
331	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	UN
332	CALÇO CAIXA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	UN
333	CORREIA DENTADA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00	UN
334	ROLAMENTO DO ESTIGADOR DA CORREIA DENTADA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	UN
336	JOGO DE ANEL VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00	UN
337	JOGO DE RETENTOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90	UN
338	JOGO DE JUNTA VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00	UN
340	BOMBA DE ÁGUA VOLKS SAVEIRO 1999.	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00	UN
341	CABO DE VELA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00	UN
342	JOGO DE VELA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00	UN
343	RADIADOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00	UN
344	CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80	UN
350	LAMPADA FAROL VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80	UN
351	LAMPADA LANTERNA VOLKS SAVEIRO 1999/1999.	2	R\$ 0,94	R\$ 1,88	UN
352	LÂMPADA DA RÉ VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	R\$ 0,84	R\$ 1,68	UN
353	LÂMPADA DA SETA DIANT. OU TRAS. VOLKS SAVEIRO ANO 1999	12	R\$ 0,84	R\$ 10,08	UN
354	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	4	R\$ 0,94	R\$ 3,76	UN
355	FUSÍVEL DE 10A VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 0,37	R\$ 2,22	UN
356	FUSÍVEL DE 15A VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 0,37	R\$ 2,22	UN
357	FUSÍVEL DE 20A VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 0,37	R\$ 2,22	UN
358	FUSÍVEL DE 30A VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 0,37	R\$ 2,22	UN
359	SENSOR DE TEMPERATURA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	UN
364	GRADE DIANTEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00	UN
365	KIT EMBREAGEN FIAT FIORINO ANO 2010-2011	6	R\$ 282,00	R\$ 1.692,00	UN
366	JUNTA TRIZETA DA CAIXA FIAT FIORINO ANO 2010	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00	UN
368	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT FIORINO ANO 2010	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00	UN
369	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FIAT FIORINO ANO 2010	8	R\$ 91,00	R\$ 728,00	UN
370	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00	UN
372	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2010-2011	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00	UN
373	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	8	R\$ 66,00	R\$ 528,00	UN
374	PIVO FIAT FIORINO ANO 2010-2011	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00	UN
375	ARTICULAÇÃO FIAT FIORINO ANO 2010-2011	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00	UN

376	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00	UN
379	MOLA DIANTEIRA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	4	R\$ 62,50	R\$ 250,00	UN
381	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00	UN
382	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00	UN
383	CALÇO CAIXA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00	UN
384	CORREIA DENTADA FIAT FIORINO ANO 2010	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00	UN
388	JOGO DE RETENTOR FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80	UN
389	JOGO DE JUNTA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	UN
391	BOMBA DE ÁGUA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	UN
392	JOGO DE VELA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00	UN
393	CABO DE VELA FIAT FIORINO ANO 2010	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00	UN
394	RADIADOR FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00	UN
395	TAMPA RADIOADOR FIAT FIORINO ANO 2010	6	R\$ 7,95	R\$ 47,70	UN
396	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT FIORINO ANO 2010	4	R\$ 21,86	R\$ 87,44	UN
401	BENDIX FIAT FIORINO ANO 2010	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00	UN
402	LAMPADA FAROL FIAT FIORINO ANO 2010-2011	12	R\$ 11,90	R\$ 142,80	UN
403	LAMPADA LANTERNA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	12	R\$ 0,90	R\$ 10,80	UN
404	LÂMPADA DA RÉ FIAT FIORINO ANO 2010	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60	UN
405	LÂMPADA DA SETA DIANT. OU TRAS. FIAT FIORINO ANO 2010	48	R\$ 0,80	R\$ 38,40	UN
406	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA FIAT FIORINO ANO 2010	12	R\$ 0,90	R\$ 10,80	UN
407	FUSÍVEL DE 10A FIAT FIORINO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
408	FUSÍVEL DE 15A FIAT FIORINO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
409	FUSÍVEL DE 20A FIAT FIORINO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
410	FUSÍVEL DE 30A FIAT FIORINO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
411	SENSOR DE TEMPERATURA FIAT FIORINO ANO 2010	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00	UN
412	BÓIA DE COMBUSTIVEL FIORINO ANO 2010-2011	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	UN
413	KIT EMBREAGEM FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 284,00	R\$ 284,00	UN
414	JUNTA TRIZETA DA CAIXA FIAT FIORINO ANO 2004	1	R\$ 46,50	R\$ 46,50	UN
415	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00	UN
416	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00	UN
417	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 92,50	R\$ 185,00	UN
418	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00	UN
419	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	UN
420	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2004.	3	R\$ 22,90	R\$ 68,70	UN
421	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	UN
422	PIVO FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 27,80	R\$ 27,80	UN
423	ARTICULAÇÃO FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50	UN
424	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 37,50	R\$ 75,00	UN
427	MOLA DIANTEIRA FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00	UN
428	FEIXO DE MOLA TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 234,00	R\$ 234,00	UN
429	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00	UN

635	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT UNO MILLE / FIORINO ANO A PARTIR DE 2006	9	R\$ 18,00	R\$ 162,00	UN
636	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO A PARTIR DE 2006	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00	UN
637	FILTRO DO AR CONDICIONADO MERCEDEZ BENZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00	UN
638	FILTRO DO AR CONDICINADO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00	UN
639	FILTRO DO AR CONDICIONADO VW SAVEIRO ANO A PARTIR DE 2010	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00	UN
TOTAL				R\$ 70.893,00	

CONCEPT WORK LTDA					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
1	KIT Embreagem Ducato 2006	10	633	6330	UN
9	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006.	30	40	1200	UN
14	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	10	350	3500	UN
15	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	10	200	2000	UN
28	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE- FIAT DUCATO- ANO 2006	8	46	368	UN
33	Rolamento de alternador Fiat Ducato ano 2006.	5	20	100	UN
34	BENDIX - FIAT DUCATO- ANO 2006	10	180	1800	UN
41	BÓIA DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO ANO 2006.	2	300	600	UN
42	CONDENSADOR FIAT DUCATO ANO 2006	2	600	1200	UN
43	INDUSIDO DO ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2006.	2	200	400	UN
44	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO 2006	2	900	1800	UN
48	LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIAT DUCATO ANO 2006	6	175	1050	UN
49	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIAT DUCATO ANO 2006	6	175	1050	UN
55	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA FIAT DUCATO ANO 2004.	4	550	2200	UN
56	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT DUCATO ANO 2004.	4	100	400	UN
57	ROLAMENTO DIANTEIRO DA RODA DA DUCATO 2004/...	4	100	400	UN
58	ROLAMENTO RODA TRASEIRA FIAT DUCATO ANO 2004.	4	150	600	UN
63	BUCHA DE BALANÇA FIAT DUCATO ANO 2004.	4	60	240	UN
64	PIVO FIAT DUCATO ANO 2004.	2	50	100	UN
66	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004.	2	170	340	UN
67	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	2	400	800	UN
68	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	2	204	408	UN
70	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT DUCATO ANO 2004.	1	65	65	UN
72	CALÇO CAIXA FIAT DUCATO ANO 2004.	1	98	98	UN
73	CORREIA DENTADA - FIAT DUCATO - ANO 2004	1	80	80	UN
74	ROLAMENTO DO ESTIGADOR CORREIA DENTADA FIAT DUCATO ANO 2004.	1	70	70	UN

588	ÓLEO DE DIREÇÃO ATF HIDRÁULICO EMBALAGEM DE 1L	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00	L
589	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS BALDE DE 20K	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00	UN
590	FLUIDO DE FREIO DOT3 - EMBALAGEM COM 500ML	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00	UN
591	LIQUIDO PARA ARREFECIMENTO PARA RADIADORES EMBALAGEM DE 1 LITRO	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00	UN
592	SHAMPOO NEUTRO CONCENTRATO PARA LAVAGEM DE VEICULO DILUIÇÃO 1 PARA 40L. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	UN
593	VASELINA LÍQUIDA INDICADA NO USO INDUSTRIAL, LUBRIF. PROTETOR PEÇAS E PARTES PARA VEÍCULOS (EMBALAGEM 5 LITROS)	40	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00	UN
594	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PNEUS PRONTO PARA USO - EMBALAGEM 1 LITRO	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00	L
604	TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00	UN
605	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO MILLE FLEX/FIORINO A PARTIR DE 2006	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	UN
607	FILTRO DE ÓLEO PICK-UP CORSA ANO 2001-2002	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00	UN
608	FILTRO DE ÓLEO MERCEDE BENZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00	UN
609	FILTRO DE ÓLEO - LAND ROVER - ANO - 2003	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	UN
610	FILTRO DE ÓLEO RENAULT SANDERO ANO 2011	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00	UN
611	FILTRO DE ÓLEO VW SAVEIRO A PARTIR DE 2010	18	R\$ 15,50	R\$ 279,00	UN
612	FILTRO DE ÓLEO VW KOMBI - A PARTIR DE 2006	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00	UN
614	FILTRO DE ÓLEO - PEUGEOT BOXER - ANO - 2009	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00	UN
615	FILTRO DE AR FIAT FLEX UNO/FIORINO - A PARTIR DE 2006	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	UN
616	FILTRO DE AR - DUCATO - ANO - 2006	40	R\$ 38,50	R\$ 1.540,00	UN
617	FILTRO DE AR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00	UN
618	FILTRO DE AR MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00	UN
619	FILTRO DE AR LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00	UN
620	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO ANO 2011	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00	UN
621	FILTRO DE AR VW SAVEIRO ANO A PARTIR DE 2010	18	R\$ 14,00	R\$ 252,00	UN
622	FILTRO DE AR VOLKS KOMBI ANO 2006.	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00	UN
623	FILTRO DE AR - AGRALE - ANO - 1990	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00	UN
624	FILTRO DE AR - PEUGEOT BOXER - ANO - 2009	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00	UN
625	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE / FIORINO ANO A PARTIR DE 2006	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	UN
626	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	UN
627	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PICK-UP CORSA ANO 2001-2002	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00	UN
628	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00	UN
629	FILTRO DE COMBUSTÍVEL LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003.	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00	UN
630	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT SANDERO ANO 2011	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00	UN
631	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW SAVEIRO ANO A PARTIR DE 2010	9	R\$ 16,00	R\$ 144,00	UN
632	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKS KOMBI ANO 2006.	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00	UN
633	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AGRALE ANO 1990	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00	UN

430	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00	UN
431	CALÇO CAIXA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00	UN
432	CORREIA DENTADA - FIAT FORINO- ANO 2004	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00	UN
433	ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENTADA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00	UN
436	JOGO DE RETENTOR FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 11,20	R\$ 11,20	UN
437	JOGO DE JUNTA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	UN
438	BOMBA DE ÓLEO FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00	UN
439	BOMBA DE ÁGUA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00	UN
441	CABO DE VELA FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	UN
442	RADIADOR - FIAT FIORINO ANO - 2004	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	UN
443	TAMPA RADIADOR FIAT FIORINO ANO 2004	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00	UN
444	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT FIORINO - ANO 2004	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00	UN
450	LAMPADA FAROL FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00	UN
451	LAMPADA LANTERNA FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 0,80	R\$ 1,60	UN
452	LÂMPADA DA RÉ FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 0,80	R\$ 1,60	UN
453	LÂMPADA DA SETA DIANT. OU TRAS. ANO 2004	4	R\$ 0,80	R\$ 3,20	UN
454	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA ANO 2004	4	R\$ 0,90	R\$ 3,60	UN
456	KIT EMBREAGEM VOLKS KOMBI ANO 2006.	6	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00	UN
457	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA VOLKS KOMBI ANO 2006.	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00	UN
458	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA VOLKS KOMBI ANO 2006.	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00	UN
459	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VOLKS KOMBI ANO 2006	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00	UN
460	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	UN
461	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00	UN
462	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00	UN
464	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00	UN
468	CORREIA DENTADA VOLKS KOMBI ANO 2006.	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00	UN
469	ROLAMENTO DO ESTICADOR CORRÉIA DENTADA VOLKS KOMBI ANO 2006.	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00	UN
471	JOGO DE ANEL VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00	UN
472	JOGO DE RETENTOR VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00	UN
473	JOGO DE JUNTA VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00	UN
474	BOMBA DE ÓLEO VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00	UN
475	BOMBA DE ÁGUA VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00	UN
477	CABO DE VELA VOLKS KOMBI ANO 2006.	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00	UN
478	RADIADOR VOLKS KOMBI ANO 2006.	3	R\$ 319,00	R\$ 957,00	UN
479	CORRÉIA DO ALTERNADOR VOLKS KOMBI ANO 2006.	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00	UN
486	LAMPADA FAROL VOLKS KOMBI ANO 2006.	16	R\$ 10,90	R\$ 174,40	UN
487	LAMPADA LANTERNA VOLKS KOMBI ANO 2006.	16	R\$ 0,80	R\$ 12,80	UN
488	LÂMPADA DA RÉ VOLKS KOMBI ANO 2006	16	R\$ 0,80	R\$ 12,80	UN
489	LÂMPADA SETA DIANT. OU TRAS. VOLKS KOMBI ANO 2006	32	R\$ 0,80	R\$ 25,60	UN
490	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA VOLKS KOMBI ANO 2006	16	R\$ 0,90	R\$ 14,40	UN

491	FUSÍVEL DE 10A VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,37	R\$ 3,70	UN
492	FUSIVEL DE 15A VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,37	R\$ 3,70	UN
493	FUSÍVEL DE 20A VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,37	R\$ 3,70	UN
494	FUSÍVEL DE 30A VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,37	R\$ 3,70	UN
496	KIT EMBREAGEM GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00	UN
497	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00	UN
498	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00	UN
499	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00	UN
500	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA GM PINCK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00	UN
501	DISCO DE FREIO DIANTEIRO GM PINCK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00	UN
502	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO GM PINCK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	UN
503	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT. GM PICK-UP CORSA ANO 2001	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00	UN
504	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00	UN
505	BALANÇA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	UN
507	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	UN
509	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 104,00	R\$ 104,00	UN
511	MOLA TRASEIRA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00	UN
512	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00	UN
513	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00	UN
514	CALÇO CAIXA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00	UN
515	CORREIA DENTADA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00	UN
516	ROLAMENTO DO ESTI. CORREIA DENTADA GM PICK-UP CORSA 2001	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00	UN
518	JOGO DE ANEL GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00	UN
519	JOGO DE RETENTOR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50	UN
520	JOGO DE JUNTA GM PICK-UP ANO 2001	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00	UN
521	BOMBA DE ÓLEO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00	UN
522	BOMBA DE ÁGUA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00	UN
524	JOGO DE VELA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00	UN
525	RADIADOR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00	UN
529	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00	UN
530	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA RENAULT SANDERO ANO 2011	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00	UN
531	DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	UN
532	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00	UN
533	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00	UN
534	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	UN
535	BALANÇA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00	UN
536	PIVO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00	UN

537	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULR SANDERO ANO 2011	3	R\$ 97,00	R\$ 291,00	UN
542	CALÇO SUPERIOR MOTORISTA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00	UN
543	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	UN
544	CALÇO CAIXA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00	UN
545	CORREIA DENTADA RENAUT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00	UN
546	ROLAMENTO DO ESTIC. DA CORREIA DENT. RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	UN
553	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00	UN
554	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	UN
558	CORREIA DENTADA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	UN
559	CORREIA DO ALTERNADOR LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	UN
566	PNEUS 205/75 X 16 - FIAT DUCATO/PEUGEOT BOXER/SPRINTER	40	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00	UN
568	PNEUS 175/70 X14 VOLKS SAVEIRO	16	R\$ 355,00	R\$ 5.680,00	UN
569	PNEUS 185/08 LONAS X 14 VOLKS KOMBI	32	R\$ 280,00	R\$ 8.960,00	UN
571	PNEUS LT 235/85 R16 - LAND ROVER DEFENDER	4	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00	UN
572	PNEUS 750 R X 16 C.	6	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00	UN
573	BATERIA 12V - 60AH (QUE NÃO REQUER ÁGUA/VEICULO PASSEIO E UTILITÁRIO)	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00	UN
575	FLUÍDO DE BATERIA	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	UN
577	PARABRISA DIANTEIRO FIAT FIORINO INTALADO - A PARTIR DE 2010	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00	UN
578	PARABRISA DIANTEIRO WV KOMBI (A PARTIR 2006)	9	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00	UN
581	PARABRISA DIANTEIRO PICK-UP CORSA INSTALADO ANO 2001-2002	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00	UN
583	PARABRISA DIANTEIRO FIAT DUCATO INSTALA (TETO ALTO ANO 2006)	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	UN
584	PARABRISA DIANTEIRO MERCEDEZ BENS INSTAL(TETO ALTO ANO 2009)	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	UN
585	PARABRISA DIANTEIRO PEUGEOT BOX INSTALAD(TETO ALTO ANO 2009)	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	UN
596	MACACO GARRAFA 4 TONELADAS VEÍCULO VAN	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	UN
599	CHAVE DE RODAS FIAT DUCATO A PARTIR DE 2006	6	R\$ 69,00	R\$ 414,00	UN
600	CHAVE DE RODAS MERCEDEZ BENS SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	UN
606	FILTRO DE ÓLEO - DUCATO - ANO - 2006	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	UN
634	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT BOXER ANO 2009.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00	UN
TOTAL				R\$ 188.936,71	

Kilub Comércio de Lub. e Ac. Automotivos LTDA

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
586	ÓLEO MULTIVISCOSO PARA MOTOR TURBO DIESEL-SAE 15W40 API CI-4 EMBALAGEM DE 1LITRO	1400	R\$ 16,00	R\$ 22.400,00	L
587	ÓLEO SEMI SINTÉTICO PARA MOT.A GAS ALC GNV-SAE 15W40API SL	1512	R\$ 16,50	R\$ 24.948,00	L